

DECRETO N° 034, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público no prédio da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Coordenação Epidemiológica do Município de Cândido Sales tem divulgado dados que demonstram um aumento considerável no número de casos ativos da doença causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos à saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º- Fica suspenso o atendimento ao público no prédio da Prefeitura Municipal, no período compreendido entre **02 de Março de 2021 a 02 de Abril de 2021**, período no qual os servidores estarão em serviço interno.

Art. 2º - Ficam ressalvados os casos de urgência, que serão atendidos e encaminhados aos respectivos titulares das secretarias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 02 DE MARÇO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Hélio Fortunato Pereira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento